

# Certificado de Auditoria

## Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201700874

**Unidade(s) Auditada(s):** Secretaria-Executiva – Ministério da Cultura

**Ministério Supervisor:** Ministério da Cultura

**Município (UF):** Brasília (DF)

**Exercício:** 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados de ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foi registrada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis, ou cujos agentes ocuparam os respectivos cargos por períodos de gestão sem representatividade relevante no exercício:

– Tratamento do passivo de prestação de contas, com previsão de não conclusão das análises pertinentes até o prazo final dos contratos dos servidores temporários alocados nessa atividade. Necessidade de tratamento do novo passivo, formado após 2011, e necessidade de ajustes metodológicos para o tratamento do passivo total de prestação de contas de projetos apoiados pelo Pronac (item 3.1.1.2).

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras, as quais serão acompanhadas pela CGU.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pela:

**Eliane Viegas Mota**

Coordenadora Geral de Auditoria das Área de Esporte e Cultura